

Comissão constitucional põe diplomas em questão

Da Reportagem Local

Ao tentar fixar os princípios básicos, naturais em uma sociedade democrática, para a garantia do direito ao livre exercício profissional, a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais plantou, em seu mais recente "esforço concentrado" para elaborar um anteprojeto de Constituição, sementes capazes de germinar dúvida e confusão. Uma série de profissões, até então protegidas por uma espécie de muralha corporativa de inspiração medieval, arriscam-se a perder, de acordo com a proposta aprovada, o seu charme discreto — a obrigatoriedade do diploma de curso

superior — desde que o seu exercício não "envolva risco à vida ou possa causar grave dano ao indivíduo ou à coletividade".

A finalidade dos chamados "notáveis" da comissão parece ter sido precisamente a de criar alguma confusão, como observa o jurista Miguel Reale, 75, um dos protagonistas do "esforço concentrado de Itaipava". Ele reconhece haver imprecisão no texto aprovado, de tal forma que o professor Cândido Mendes de Almeida interpretou que somente aos médicos e engenheiros seria exigido diploma universitário. Contestando como "uma barbaridade" tal conclu-

são, o jurista disse que as expressões "risco à vida" e "grave dano" devem ser entendidas de forma genérica: "Dano não é só o prejuízo material. Um advogado, por exemplo, exerce uma função social da qual pode depender a liberdade de um indivíduo e a preservação de seu patrimônio. Um mau advogado arruina uma família", disse.

Liberdade de profissão

Para o advogado Hermann Assis Baeta, 53, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) — organismo que nega a validade ao anteprojeto da comis-

são —, uma Constituição "deve apenas estabelecer o princípio da liberdade de profissão". Mas, da forma como está redigido o texto, tanto o professor como o topógrafo, passando pelo jornalista, o economista, o dentista ou o administrador de empresas podem invocar a condição de "risco de grave dano" para garantir o privilégio do exercício restrito à sua atividade profissional.

Toda essa discussão na Comissão de Estudos Constitucionais originou-se de uma iniciativa do jornalista Mauro Santayana, seu secretário-executivo, favorável à abolição do diploma de habilitação para o exer-

cício da profissão de jornalista. O relator da proposta, Saulo Ramos, ampliou a medida, englobando todas as atividades "vinculadas à expressão direta do pensamento e das artes". O plenário da comissão, porém, entendeu que a referência explícita a determinadas profissões — no caso, a atividade jornalística e artística — não era cabível em um texto constitucional. Configurado o impasse, foi então proposto e aprovado, constituindo-se no artigo 27 do anteprojeto (capítulo das "Declarações de Direitos"), o incrível princípio de que serão privativas as profissões cujo exercício acarrete "riscos".

Regulamentar profissões é uma herança medieval

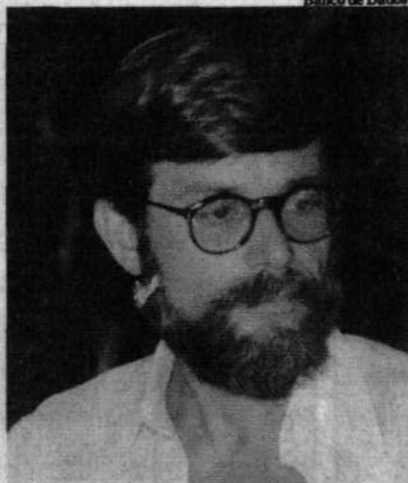
Em Bizâncio, a capital do Império Romano Oriental que caiu no século 15, quem quisesse existir como cidadão precisava pertencer a uma corporação de ofício, o que significava transpor a linha simbólica, formada pelo mistério, pelo segredo e pelo sagrado, que dava ao homem medieval o "privilégio" de uma profissão.

Que princípio deve reger a organização do trabalho numa sociedade moderna? Segundo o cientista político José Augusto Guilhon de Albuquerque, 45, toda a regulamentação de exercício profissional está ligada a essa necessidade de se marcar diferenças e privilégios numa sociedade — como os que dividiam, por exemplo, os cidadãos e os não-cidadãos (escravos) na Grécia Antiga, ou que fixava o número de mestres, oficiais (ou companheiros) e aprendizes, nas corporações da Idade Média.

Ao contrário dessas sociedades, o que constitui o modo de produção capitalista é precisamente uma situação oposta, diz Guilhon de Albuquerque: "O desenvolvimento capitalista se caracteriza pela possibilidade de tanto o capital quanto o trabalho poderem se apresentar livremente no mercado, submetendo-se unicamente às regras da oferta e procura". Para ele, a restrição ao exercício profissional numa sociedade democrática capitalista só seria cabível a título de prescrição de responsabilidades sociais (por exemplo, proibição do uso de drogas nocivas), o que não se confunde com qualquer tipo de regulamentação de mercado de trabalho, como é o caso do exercício exclusivo de determinadas profissões "de risco", como prevê o anteprojeto da Constituição.

Jânio e Dante

Jânio Quadros, que foi professor de



José Augusto Guilhon Albuquerque

Língua Portuguesa do colégio Dante Alighieri, no centro de São Paulo, embora bacharel em Direito, não tinha qualquer habilitação em Letras, muito menos em Pedagogia. Como presidente da República, no entanto, decretou, em agosto de 61, a obrigatoriedade do diploma para o exercício da profissão de jornalista. O decreto de Jânio seria revogado em janeiro de 62, por Tancredo Neves, durante a rápida experiência parlamentarista vivida pelo país e o diploma só voltaria a ser exigido pelo decreto-lei 972, baixado pela Junta Militar, em 1969.

O poeta Dante Alighieri, por sua vez, que deu forma à língua italiana na passagem dos séculos 13 e 14, foi obrigado a forjar a condição de farmacêutico para inscrever-se na respectiva corporação de ofício e poder participar da vida política e social de Florença.

Economista vê risco de grave dano social

Um mau economista, destituído de sentido ético no exercício da profissão, pode ser um "criminoso de colarinho branco", causar o desemprego de milhares de pessoas, ou colocar em perigo a economia de muitas famílias na direção de uma empresa. O que dirá no comando da economia de um país. Trata-se, portanto, de uma mais uma profissão que pode causar "grave risco de dano social", segundo conclui o presidente do Conselho Regional de Economia em São Paulo, Roberto Macedo, 46.

De acordo com o anteprojeto da Comissão de Estudos Constitucionais, porém, alguns dos mais destacados professores de Economia de São Paulo e do país não poderiam formar as novas gerações, ou sequer ocupar cargos na profissão em que se especializaram. Simplesmente porque pessoas como Luiz Carlos Bresser Pereira, José Serra, Luiz Gonzaga Belluzzo, João Manoel Cardoso de Melo, Eduardo Matarazzo Suplicy, Fernando Homem de Melo, entre muitos outros, não são graduados em Economia. Portanto, não têm direito ao registro profissional.

"Ninguém pode discutir a capacidade desses profissionais, mas a categoria tem que ser defendida e a exigência do diploma não pode ser eliminada, pois há toda uma estrutura de ensino voltada para isso", diz Macedo. Ele reconhece que a legislação que regulamenta a profissão, datada de 35 anos atrás, está completamente ultrapassada, que a ética profissional é o padrão ideal de competência, e que isso não se aprende na escola. Também admite que um economista pode ser autodidata. Seu maior dilema, contudo, é que nem ele nem a categoria, no fundo, têm certeza de que a reserva de mercado de trabalho é um bom negócio, economicamente falando.

Para Reale, diploma não dá competência a ninguém

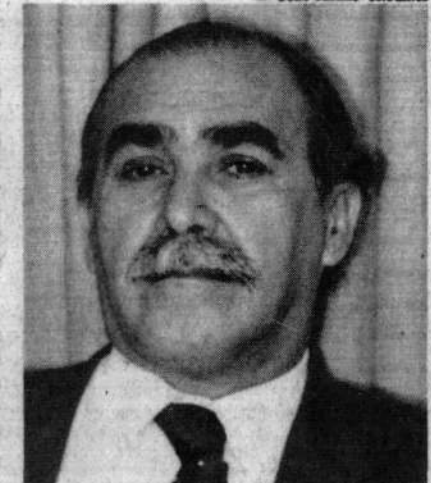
"Não tem cabimento que o enquadramento profissional seja transformado em condição de vida, em atividade exclusiva, como na Idade Média; diploma não dá competência a ninguém", afirma o jurista Miguel Reale. Ele tem uma posição diversa da que defende a sua própria corporação, a poderosa Ordem dos Advogados do Brasil, à qual estão subordinados os 250 mil advogados brasileiros.

Reale lembra que, ao iniciar-se na profissão, nos anos 30, o direito de defesa em juízo não era privilégio de um advogado, assim como o próprio poder de julgar pendências podia ser exercido, em muitos casos, pelo chamado "juiz de paz". O jurista gostaria de ver reintroduzidos na cena brasileira estes personagens, "que valem pelo que são e não pelo diploma que possuem".

Reale não terá, contudo, o apoio da sua OAB, que se posiciona até mesmo contra a instituição do Juizado de Pequenas Causas, pela ameaça de tornar o advogado dispensável. Como nos diversos conselhos profissionais, o exercício da advocacia está condicionado ao registro na OAB. E para isso não basta diploma de Direito. Numa espécie de admissão tácita de que curso superior não é garantia de competência, a OAB realiza o "exame da Ordem" em todo o bacharel que quer tornar-se advogado e não realizou pelo menos dois anos de estágio na profissão.

"Pensamento maquiavélico"

Assim como o presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Barbosa Lima Sobrinho, 88, para quem a obrigatoriedade do diploma "é que garante a existência e o bom funcionamento das universidades", o presidente nacional da OAB, Hermann Assis Baeta, acha essencial a forma-



Hermann Baeta, presidente da OAB

ção "teórica" específica em uma profissão. Mas vai mais além, ao considerar que "por trás da campanha contra os diplomas parece haver o pensamento maquiavélico de desorganizar a sociedade civil e suas organizações profissionais, que na verdade são a base da democracia e do aperfeiçoamento das instituições".

Com 55 anos de existência, a OAB é a instituição profissional mais disseminada no país, com conselhos seccionais em cada Estado e Território e subseções (ao todo 437) em cada município com mais de quinze advogados atuantes. Seu zelo pela ordem democrática, porém, não a impede de exercer toda a sua influência para restringir o livre acesso à profissão. No atual governo, a entidade conseguiu a suspensão da criação de novos cursos de Direito pelo prazo de um ano. Já considera excessivo os 137 cursos existentes atualmente, que formam por ano cerca de 20 mil novos candidatos a advogados.